

de Credenciamento nº 01/2015, divulga os nomes de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, habilitadas em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da 13 RPM. Data: 03/05/2016.

Município	Interessado	Categoria
Barbacena	Fisiovitual Fisioterapia Ltda	Clínica de Fisioterapia

14 cm -03 828261 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– 3º BBM– Resumo do Contrato nº 9054301/16 do Pregão Eletrônico nº 140115200005/16. Partes: CBMMG X Seven – Suprimentos Comércio e Serviços - Eireli - ME. Objeto: Serviço de manutenção da casa de máquinas da piscina com fornecimento de materiais para a sede do 3ºBBM, Valor: R\$ 12.356,66 (doze mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Doação Orçamentária: 1401 06 182 080 2093 0001 3390 3922 53 10. Foro: BH, 02mai16. Sig: Paulo Giovanni Parreira, Maj BM, Ord de Desp e Rodrigo Santos Rodrigues, Representante da empresa contratada.

– 5º BBM –Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/16-5º BBM do Pregão Eletrônico, nº 140120500001/16. Partes: 5º BBM x FP Limpeza Residencial Ltda-ME. Objeto: Alterar o valor do contrato; redução da carga horária passando de 44 (quarenta e quatro horas) para 40 (quarenta horas) semanais; supressão de 01 (um) funcionário para execução do contrato. Valor global: R\$ 292.353,84 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Dot. Orç.: 1.1401.06.182.080.4473.0001.3.3.90.37.01 FR 53.10. Vigência: permanece inalterada a vigência do contrato nº 09/2016. Foro: Comarca de BH/MG, Uberlândia/MG, 03mai16. Signatários: Nivaldo Machado, Ten Cel BM, Ord. Desp, do 5º BBM e Flaviane Celecina da Silva.

– 9º BBM – Resumo do Convênio nº 001/16, (Termo de Cooperação Técnica que Celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por Inter-médio do CBMMG, e o Município de Ijaci/MG). Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Varginha, 15 de abril de 2016. Signitários: Giuvaine Barbosa de Moraes, Maj BM, Comandante do 9º BBM e José Maria Nunes, Prefeito Municipal de Ijaci/MG.

DAL – Decisão do Processo Administrativo Punitivo - PAP nº 01/15 – CSM, referente ao contrato administrativo nº 3395/14 - proveniente do Processo de Compras nº 1401269000070/13, originário do Pregão Eletrônico nº 239/12-SEPLAN, para Registro de Preços, para serviço de gerenciamento da manutenção de veículos estaduais, por ter descumprido cláusulas contratuais. O Sr. Cel BM Diretor de Apoio Logístico, com base no § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 42, do Dec. Est. nº 45.902/12, torna público que proferiu o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Trivale Administração Ltda., contra a decisão do Ordenador de Despesas do CSM, mantendo a aplicação da sanção de multa de 10% sobre a taxa de administração SIAG, do montante executado no contrato administrativo nº 3395/2014 – CSM, até a data de 19 de novembro de 2015, que corresponde ao valor de R\$ 21.748,15 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quinze centavos), conforme previsto no inciso II, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do Contrato supramencionado, bem como na alínea “c”, do inciso II, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012; assim como manter a aplicação de Recessão Unilateral do contrato administrativo nº 3395/2014 – CSM, com base em sua Cláusula Décima Quinta e o previsto no inciso I, do art. 79 e nos incisos I, II, III e IV do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93; remeter cópia do Decisório ao Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família Frota de Veículos- CEGESFV; decidindo, não acolher as razões recursais da empresa, mantendo as sanções aplicadas pelo Ordenador de Despesas. A empresa Recorrente será formalmente notificada da decisão. Os autos do PAP nº 01/15 serão remetidos ao CSM, com o fito de serem adotados os expedientes administrativos necessários ao cumprimento do ato. A íntegra do Decisório proferido pelo Diretor de Apoio Logístico, Autoridade Superior, no PAP 01/15-CSM e outras informações poderão ser obtidas no CSM, situado à Rua Vinte e Seis, nº 12, B. Tropical, Contagem/MG. DAL, BH, 03maio16. Luiz Antônio Alves de Matos, Cel. BM - Diretor.

13 cm -03 828210 - 1

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Torna sem efeito a publicação do dia 14 de abril de 2016 referente ao extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9051999, relativo a aquisição de material de limpeza, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, e a empresa Arte Original Ltda. Objeto: Ajustamento de proposta. Bhte: 03/05/2016

2 cm -03 828219 - 1

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Retifica-se a publicação do dia 30 de abril de 2016, onde se lê “valor total estimado do contrato é RS 21.600,00”, leia-se valor total estimado do contrato é R\$ 2.160,00. Bhte: 03/05/2016.

1 cm -03 827939 - 1

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00046/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro oficial JOSE ROBERTO DE REZENDE OLIVEIRA que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 1163, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo, JOSE ROBERTO DE REZENDE OLIVEIRA, matriculado(a) sob o número 06567162660 conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no(a) Espaço Sumaré Leilões, situado(a) em Rodovia BR-365 km, 610 - anel viário km 17, UBERLÂNDIA - MG, no(s) dia(s) 20 a 21 de Maio de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 20 de Maio de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 257;

2.2- No dia 21 de Maio de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA, compreendendo os lotes de número 258 ao de número 515;

2.3 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 16 a 19 de Maio de 2016, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA situado na ROD BR - 365 (SAÍDA PATROCÍNIO), nº S/N - KM 610, no bairro CONJUNTO ALVORADA, no município de UBERLÂNDIA-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 196, relativo à prestação de serviços de TV por assinatura, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, e a empresa Empresa Claro S/A. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, com início 04/04/2016 e término previsto para 03/04/2017, com reajuste do preço dos serviços em 10,71%. Valor total do contrato é de R\$19.944,86. Dotações Orçamentárias: 1631.04.122.072.4167.0001.339039.16-101-0. Bhte. 03/05/2016.

2 cm -03 828142 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAIS E AVISOS

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Aviso de Licitação

O Diretor de Aquisições, Contratos e Convênios /SPGF/Polícia Civil, torna público para conhecimento dos interessados, que serão(ão) realizado(s) processo(s) licitatório(s), na modalidade de Pregão Eletrônico, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo discriminado(s). A íntegra do edital poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n- Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, na Delegacia Regional, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7103 (31)3915-7132 (31)3915-7133 (31)3915-7105 (31)3915-7234.

Processo	Objeto	Data da Sessão de Pregão
08/2016	Contratação de fornecedor de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Alcool Hidratado e Oleo Diesel Comum) para abastecer as viaturas alocadas nas Unidades Policiais do Município Barão de Cocais e Santa Bárbara/MG.	17/05/2016 às 09:00
067/2016	Contratação de fornecedor de combustível automotivo (Gasolina Comum) para abastecer as viaturas alocadas nas Unidades Policiais do Município João Monlevade/MG.	17/05/2016 às 09:00

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2016.

Weslei R. Oliveira
Diretor de Aquisições,
Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Contrato nº: 9053683/2016
Processo nº.: 1511189-522/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Posto Central de São João Ltda-EPP, CNPJ 02.470.288/0001-93. Objeto: Fornecimento de combustível para abastecer as viaturas alocadas na Delegacia de Polícia Civil em Peçanha/MG. Prazo: 12 meses – 26/04/2016 a 25/04/2017. Valor Global: R\$ 18.489,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Pagamento: Cláus. 4: até 30(trinta) dias da apresentação da fatura. Dot. Orç.: 1511.04.122.004.2004.0001.339030.26.0.10.1. Foro: B.Hte./MG. Assinatura: 25/04/2016. Signatários: Dr. Edngel Rebouças(P/Contratante) e Carla Barroso Doria(P/Contratada).

Extrato do 1 Termo Aditivo

Contrato: 9050081/2016
Processo: 1511189-395/2015
Partes: EMG/Polícia Civil e a Empresa Posto Cecília Ltda, CNPJ 71.209.050/0001-21. Cláus. Primeira: Tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da aquisição da gasolina comum, atualizando o preço, passando de R\$3,93(três reais e noventa e três centavos) para R\$4,01 (quatro reais e um centavo), e do álcool, atualizando o preço, passando de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$3,14 (três reais e quatorze centavos), destinados ao abastecimento das viaturas alocadas na Delegacia em Salinas/MG. Claus.Segunda: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinatura: 18/04/2016. Signatários: Dr. Giovanni Siervi Andrade(P/ Contratante) e Paulo Otone Rodrigues Pena(P/ Contratada).

Extrato do 1 Termo Aditivo

Contrato: 9040661/2015
Processo: 1511189-086/2015
Partes: EMG/Polícia Civil e a Empresa Posto Colinas da Ponte Ltda-EPP, CNPJ 03.675.193/0001-79. Cláus. Primeira: Tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da aquisição da gasolina comum, atualizando o preço, passando de R\$3,49(três reais quarenta e nove centavos) para R\$3,92 (três reais e noventa e dois centavos), e do álcool, atualizando o preço, passando de R\$2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) para R\$3,03 (três reais e três centavos), destinados ao abastecimento das viaturas alocadas na Delegacia em São João da Ponte/MG. Claus. Segunda: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinatura: 20/04/2016. Signatários: Dr. Danilo Santos Ferraz(P/Contratante) e Ana Carolina Raymundo Veloso(P/ Contratada).

18 cm -02 827674 - 1

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 2, 28, 67, 162, 210, 245, 267, 268, 274, 277, 281, 292, 304, 309, 318, 325, 326, 327, 334, 337, 339, 346, 348, 351, 352, 353, 360, 363, 365, 367, 368, 371, 374, 375, 383, 385, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 402, 403, 405, 408, 411, 413, 416, 418, 422, 424, 428, 430, 431, 437, 440, 442, 443, 447, 448, 449, 454, 458, 463, 468, 470, 471, 473, 474, 478, 482, 484, 495, 498, 501, 507, 510, 511, 512 e 514 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAÇ(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar devidamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreogado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú, Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.
4.4.3 – O arrematante deverá deixar, com o(a) leiloeiro(a) oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a nota fiscal.

4.4.4 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido ate a data da emissão da Nota fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.5 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(a) leiloeiro(a) oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (Espaço Sumaré Leilões), pelo Leiloeiro oficial, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 16A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE UBERLÂNDIA, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1425, UMUARAMA, UBERLÂNDIA - MG o

alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 20 de Junho de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 257;

b – No dia 21 de Junho de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 258 ao de número 515;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 16A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE UBERLÂNDIA na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 20 de Junho de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 257;

b – No dia 21 de Junho de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 258 ao de número 515;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666,de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 16A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE UBERLÂNDIA.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;